

* Não pode ser vendido separadamente
Suplemento integrante da edição 3709 do Jornal Correio do Povo do Paraná



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua EXP. João Maria, nº 1020, eq. Av. Santos Dumont - Centro - Cx. Postal 121 - 85.301-410
CNPJ: 78.295.970/0001-05 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
http://www.laranjeiras.pr.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

Gestor 2021/2024

DECRETO N.º 083/2021
17/08/2021

SÚMULA: DECRETA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no exercício da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve

DECRETAR:

Art. 1º - Fica decretado luto oficial por 03 (três) dias, no Município de Laranjeiras do Sul/PR, em respeito pelo falecimento Sra. Ana De Nez, genitora dos funcionários públicos municipais Docleio De Nez, Deonildo De Nez e Deomar De Nez.

Art. 2º - Fica determinado o fechamento da Sede do Poder Executivo Municipal e a suspensão de qualquer atividade pelos servidores públicos municipais, no período vespertino do dia 17 de agosto de 2021.

Art. 3º - Fica determinado expediente inteiro no período matutino do dia 17 de agosto de 2021, nas dependências do Paço Municipal.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 17 de agosto de 2021.


JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal



INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE SÃO JOSÉ

CNPJ 07.689.270/0001-09

Rua Barão do Rio Branco, 2460 - Centro - CEP 85301-030 - Laranjeiras do Sul - PR

Tel/Fax (42) 3635-1444 e-mail: isjsj@netnet.com.br

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2021 - ISJ
O INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE SÃO JOSÉ, inscrito no CNPJ nº 07.689.270/0001-09, através de seu Presidente, tendo em vista o disposto na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, demais legislações, torna público que fará realizar-se a licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 03/2021, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE UM APARELHO DE ULTRASSOM PORTÁTIL, COMPLETO, COM TRANSDUTORES, DÓPLER E CARRINHO PARA BEIRA DO LEITO DE UTI PARA MAIOR SEGURANÇA, QUALIDADE E RESOLUTIVIDADE NO ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SUS, CONFORME NORMAS DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 003/2021 CELEBRADO ENTRE A SESA/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE E O ISJSJ, fixadas as seguintes datas e horários: RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 8:00 horas do dia 19/08/2021 08:00 horas até o dia 01/09/2021 às 08:00 horas. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 09:00 às 10:00 horas do dia 01/09/2021. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10:00 horas do dia 01/09/2021. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF). LOCAL: Portal: Bases de Licitação do Brasil - BLL www.bll.org.br Laranjeiras do Sul, 17 de agosto de 2021. Paulo Sérgio Bianchini Perez PRESIDENTE



Prefeitura Municipal de Virmond

Estado do Paraná

CNPJ nº 95.587.622/0001-74

Av. XV de Novembro, 608, Centro, Fone/Fax: (42) 3618 1122, Cep. 85.390-000

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2021-PMV
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
O Município de Virmond, Estado do Paraná, através de sua Pregoeira, com base na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/2006, torna público que fará realizar-se as **ABERTURAS DO DIA 06 DE SETEMBRO DE 2021**, através de plataforma eletrônica, a licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 43/2021-PMV**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PEÇAS NOVAS, ORIGINAIS OU GENUÍNAS DE PRIMEIRA LINHA E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA, VISANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA DOS VEÍCULOS DESTA MUNICIPALIDADE.**

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). A íntegra do edital poderá ser obtida através do site www.licitanet.com.br ou endereço eletrônico (site oficial do Município de Virmond): <http://virmond.pr.gov.br>.

Não será admitida/tolerada a perturbação ao processo licitatório e ou outra atitude inapropriada quanto ao certame, sob pena, de se aplicar as empresas infratoras as penalidades previstas no Código Penal Brasileiro, Art. 337-F e seguintes.

VIRMOND, 17 DE AGOSTO DE 2021.

ELIETE LOPES MUSIKA
PREGOEIRA



Município de Virmond

Estado do Paraná

Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000

CNPJ: 95.587.622/0001-74 Fone: (42) 3618-1122

<http://www.virmond.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito Municipal de Virmond, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público que a Câmara Municipal de Virmond aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

LEI Nº. 562/2021

Súmula: Altera artigos, incisos e parágrafos da Lei Municipal nº 470/2020 que dispõe sobre a estruturação do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração - PCRR do Magistério Público Municipal do Município de Virmond, Paraná e das outras providências e das outras providências.

Art. 1º Altera o parágrafo único do art. 62 da Lei Municipal nº 470/2020, o qual passará a conter a seguinte redação:

Art. 62.
[...]

Parágrafo único. O Profissional do Magistério (Professora e Professor) receberá um adicional por tempo de serviço, sobre o valor correspondente ao Nível e à Classe em que se encontra na Carreira, da seguinte forma:

- I – no 29º (vigésimo quinto) ano, adicional de 2,5 % (dois e meio por cento);
- II – no 27º (vigésimo sétimo) ano, adicional de 2,5 % (dois e meio por cento);
- III – no 29º (vigésimo nono) ano, adicional de 2,5 % (dois e meio por cento);

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos *ex tunc*.

Gabinete do Prefeito Municipal de Virmond, Estado do Paraná, 17 de agosto de 2021.

Neimar Granoski
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRMOND

Estado do Paraná

Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000

CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122

<http://www.virmond.pr.gov.br>

Ratificação

Onde lê-se



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRMOND

Estado do Paraná

Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000

CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122

<http://www.virmond.pr.gov.br>

ANEXO I

Lote	Nome do produto	Pendências	Consultas (Rescisões Débitos)	Valor Inicial (VI) - TOTAL	Valor Mínimo de Venda (VMV) - TOTAL	Valor Estimado de Recuperação (VER) - TOTAL
1	Volkswagen Gol 16V Power, 2002/2002	Taxas de Licenciamento/Seguro Obrigatório	R\$: 264,71	R\$: 1.600,00	R\$: 1.600,00	R\$: 3.000,00
2	Renault Master Altechamb, 2006/2006	Taxa de Licenciamento	R\$: 86,50	R\$: 13.000,00	R\$: 13.000,00	R\$: 18.000,00
3	Ford F12 000, 1992/1993	Taxa de Licenciamento	R\$: 86,50	R\$: 28.000,00	R\$: 28.000,00	R\$: 32.000,00
4	Onibus Mercedes Benz O 371 RSD, 1993/1994	Taxa de Licenciamento	R\$: 86,50	R\$: 30.000,00	R\$: 30.000,00	R\$: 33.000,00
5	Onibus Volkswagen Busscar Urbanuss, 1999/1999	Nada Consta	R\$: 0,00	R\$: 25.000,00	R\$: 25.000,00	R\$: 28.000,00
6	Pá Carregadeira Caterpillar 924 F			R\$: 38.000,00	R\$: 38.000,00	R\$: 50.000,00
7	Câmara Fria Furgovel, 2011			R\$: 18.000,00	R\$: 18.000,00	R\$: 22.500,00
8	Distribuidor de Calçado Ipaacol, 1998			R\$: 1.000,00	R\$: 1.000,00	R\$: 1.800,00
9	Sucatas de 3 Forrageiras, Marcas Diversas			R\$: 700,00	R\$: 700,00	R\$: 1.200,00
10	Sucata Ferroza, Aproximadamente 350 kg			R\$: 200,00	R\$: 200,00	R\$: 350,00
11	Sucata de Móveis e Eletrodomésticos, Aproximadamente 20 Unidades			R\$: 500,00	R\$: 500,00	R\$: 700,00
12	Sucata de Lixo Eletrônico e Equipamentos Musicais, Aproximadamente 70 unidades			R\$: 300,00	R\$: 300,00	R\$: 500,00

Leia-se



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRMOND

Estado do Paraná

Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000

CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122

<http://www.virmond.pr.gov.br>

ANEXO I

Lote	Nome do produto	Pendências	Consultas (Rescisões Débitos)	Valor Inicial (VI) - TOTAL	Valor Mínimo de Venda (VMV) - TOTAL	Valor Estimado de Recuperação (VER) - TOTAL
1	Volkswagen Gol 16V Power, 2002/2002	Taxas de Licenciamento/Seguro Obrigatório	R\$: 264,71	R\$: 1.600,00	R\$: 1.600,00	R\$: 3.000,00
2	Renault Master Altechamb, 2006/2006	Taxa de Licenciamento	R\$: 86,50	R\$: 13.000,00	R\$: 13.000,00	R\$: 18.000,00
3	Ford F12 000, 1992/1993	Taxa de Licenciamento	R\$: 86,50	R\$: 28.000,00	R\$: 28.000,00	R\$: 32.000,00
4	Onibus Mercedes Benz O 371 RSD, 1993/1994	Taxa de Licenciamento	R\$: 86,50	R\$: 30.000,00	R\$: 30.000,00	R\$: 33.000,00
5	Onibus Volkswagen Busscar Urbanuss, 1999/1999	Nada Consta	R\$: 0,00	R\$: 25.000,00	R\$: 25.000,00	R\$: 28.000,00
6	Pá Carregadeira Caterpillar 924 F			R\$: 38.000,00	R\$: 38.000,00	R\$: 50.000,00
7	Câmara Fria Furgovel, 2011			R\$: 18.000,00	R\$: 18.000,00	R\$: 22.500,00
8	Distribuidor de Calçado Ipaacol, 1998			R\$: 1.000,00	R\$: 1.000,00	R\$: 1.800,00
9	Sucatas de 3 Forrageiras, Marcas Diversas			R\$: 700,00	R\$: 700,00	R\$: 1.200,00
10	Sucata Ferroza, Aproximadamente 350 kg			R\$: 200,00	R\$: 200,00	R\$: 350,00
11	Sucata de Móveis e Eletrodomésticos, Aproximadamente 20 Unidades			R\$: 500,00	R\$: 500,00	R\$: 700,00
12	Sucata de Lixo Eletrônico e Equipamentos Musicais, Aproximadamente 70 unidades			R\$: 300,00	R\$: 300,00	R\$: 500,00
13	Torre metálica para fixação de antenas aproximadamente 20 metros, 2 cabos de sustentação, não acompanham equipamentos. A retirar do local			R\$: 1.500,00	R\$: 1.500,00	R\$: 200,00



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 36371148

DECRETO Nº 242, DE 16 DE AGOSTO DE 2021.

Dispõe da criação da Comissão de Elaboração, Monitoramento e Cumprimento do Protocolo de Biossegurança da Rede Municipal de Ensino de Nova Laranjeiras.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO SESA Nº98, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021.

DECRETA:

Art. 1º. Fica constituída a Comissão de Elaboração, Monitoramento e Cumprimento do Protocolo de Biossegurança da Rede Municipal de Ensino de Nova Laranjeiras, será integrada pelos seguintes membros.

Presidente: Angelita Fiori
Vice-Presidente: Adrielle Correa
Secretária: Giclea da Aparecida Bello Carvalho

Representantes da Escola Municipal Ely Antonio Nardello
Beatriz Aparecida Ulbiski Pilarski
Rosenéia Aparecida Sangaletti

Representantes da Escola Municipal Érico Veríssimo
Lucemara Pickler de Lima
Lucinéia de Fátima Nascimento

Representantes da Escola Municipal Pedro Viriato Parigot de Souza
Andressa Vial Pinto
Silmaria Karpstein

Representantes da Escola Municipal Dom Manoel Koenner



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 36371148

Daili Terezinha Lucas
Nilde de Almeida

Representantes da Escola Municipal Arnoldo Gomes de Salles
Nildredes da Aparecida Martins Narloch
Rosalina Alves

Representantes da Escola Municipal Osvaldino Alves da Silva
Nildredes da Aparecida Martins Narloch
Andréia Barboza Muller

Representantes da Escola Municipal José Mauro de Vasconcelos
Noci Vera Noro
Ilda Stull

CMEI Padre Giuliano Sincini
Clarimar Teixeira Zeni
Claudine Wollinger

CMEI Vereador Leonildo Galvão
Eliane Fiori Galvão
Verlane da Rocha dos Santos

Chefe do Transporte Escolar
Emerson Pilarski

Art. 2º - Caberá à comissão responsável pela elaboração do Protocolo de Biossegurança a avaliação preliminar de todo contexto escolar, de forma a identificar os fatores que influenciam nas medidas de contingenciamento para COVID-19, tais como: dimensionamento dos espaços físicos, número de estudantes por faixa etária, fluxos de acesso à escola, dimensões físicas das salas de aula e demais espaços para atender as especificações em relação à manutenção do distanciamento físico, entre outros; bem



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 36371148

como repensar formas alternativas para reorganização do ambiente escolar, se necessário.

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná.


FABIO ROBERTO DOS SANTOS
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, 2122, Centro, CEP 85350-000, Fone: (42) 3637-1148

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 243, DE 17 DE AGOSTO DE 2021.

Exonera, Servidor Público municipal ocupante de cargo de provimento em Comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonera, a servidora pública municipal Sra. JULIANA DOS SANTOS, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 10.405.451-0 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº. 093.479.989-07, do cargo em Comissão de Diretor de Departamento de Administração, a partir do dia 16 de agosto de 2021.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, 17 de agosto de 2021.


FABIO ROBERTO DOS SANTOS
Prefeito Municipal



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO RIO JORDÃO - CRU

CNPJ 17.851.062/0001-00

RATIFICAÇÃO

DISPENSA EMERGENCIAL Nº 001/2021

PROCESSO nº 011/2021

OBJETO: Eventual contratação de empresa especializada em comercialização de combustíveis do tipo Gasolina Comum e Diesel S10.

O Diretor Presidente do CRJ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto, com base no Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como no Parecer Jurídico 016/2021, RATIFICA a Dispensa Emergencial de Licitação, no valor total de R\$ 97.960,00 (Noventa e sete mil novecentos e sessenta reais), para a contratação da empresa POSTO DOS ESTADOS, inscrita no CNPJ sob nº 13.670.696/0001-05

PUBLIQUE – SE

Guarapuava, 17 de Agosto de 2021.

SAMUEL RIBAS DE ABREU
Diretor Presidente - CRJ



TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL Nº. 02/2021

Termo de Cessão de Uso, a título gratuito, que celebram entre si o MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ Nº. 01.603.719/0001-80 neste ato representado pelo Prefeito Municipal FRANCISCO CLEI DA SILVA, brasileiro, casado, atualmente exercendo o cargo de Prefeito Municipal, residente e domiciliado no município de Foz do Jordão – PR, doravante denominado CEDENTE, e a MARCIO DOS SANTOS COELHO CONFECÇÕES - ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 36.292.692/0001-36, com sede na Rua Ailton Senna S/N, Bairro Segredo – Foz do Jordão-Pr., representada pelo seu proprietário, Sr. MARCIO DOS SANTOS COELHO, brasileiro, casado, portador da CIREQ nº 5.818.015 SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº 073.466.959-33, residente e domiciliado na Rua Ailton Senna S/N, Bairro Segredo – Foz do Jordão-PR, doravante denominada CESSIONÁRIA, de acordo com a Lei Municipal nº 857/2014 – PLADINFOZ, que objetiva fomentar o Desenvolvimento Econômico e Social do Município, por meio de incentivos e ações voltadas à instalação ou ampliação de atividades de desenvolvimento econômico, educacional e social, priorizando a geração de empregos e renda, com as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O objeto do presente Termo é a Cessão de Uso de um barracão com 600 m² (seiscentos metros quadrados) localizado na Rua Ailton Senna, S/N – Bairro Segredo, Foz do Jordão-PR, Quadra 23A, Lote 04 com o nº patrimonial 2/54 para instalação de Confeção de peças de vestuário.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

A Cessão de Uso será por prazo de 03 (três) anos, podendo ser prorrogada por igual e sucessivos períodos, sendo modificável e renovável unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, quando houver interesse público, retornando automaticamente e livre de quaisquer ônus ou indenizações, ao CEDENTE.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA:

A CESSIONÁRIA compromete-se a conservar em perfeitas condições de uso, o bem hora cedido por força deste termo, enquanto estiver na posse do mesmo.



§ 1º. A CESSIONÁRIA declara expressamente, neste ato, estar legalmente constituída e em dia com suas obrigações fiscais e tributárias, em conformidade com o art. 32 da Lei 657/2014, bem como, dos ônus de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis, relativos a esta Cessão de uso.

§ 2º. A CESSIONÁRIA deve requerer autorização bem como aprovação de todo e qualquer projeto junto a Administração Municipal, que visem construções e/ou melhorias a serem realizadas no imóvel, sendo que estas se incorporarão ao mesmo, tornando-se propriedade pública, sem direito de retenção ou indenização.

§ 3º. A CESSIONÁRIA assume total risco e responsabilidade do uso do bem, responsabilizando-se pela manutenção e conservação do mesmo na sua utilização, durante o prazo de vigência do presente termo, não sendo o CEDENTE, em hipótese alguma responsabilizado por quaisquer danos causados pelo usuário.

§ 4º. A CESSIONÁRIA não poderá repassar a terceiros a Cessão de Uso do bem ora cedido pelo CEDENTE, sem prévio consentimento da Administração Pública, sob pena de perda e revogação imediata da Cessão de Uso.

§ 5º. Será de responsabilidade da CESSIONÁRIA, no prazo de 30 (trinta) dias, realizar a alteração da titularidade das faturas de água e energia elétrica bem como a responsabilidade pelas despesas com manutenção e conservação do bem, tais como energia, água, esgoto, limpeza, segurança e outras, não cabendo qualquer indenização ou compensação quando ocorrer o término da cessão por qualquer motivo.

§ 6º. A CESSIONÁRIA assume a obrigação de possibilitar o acesso ao imóvel pela Administração Pública Municipal.

§ 7º. A CESSIONÁRIA obriga-se a cumprir integralmente os dispositivos contidos na Lei Municipal nº 657/2014, em especial as alterações do art. 17, bem como com a finalidade de geração de emprego, comprometendo-se para tanto a gerar e manter no mínimo 25 (vinte e cinco) empregos diretos, devidamente comprovados via registro na CTPS por meio de relatório a ser encaminhado à Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo, a cada 06 (seis) meses, imprerivelmente.



§ 8º. Em conformidade com o parecer do Conselho de Desenvolvimento Econômico e Estratégico Municipal, a CESSIONÁRIA deve priorizar a contratação de mão de obra, de pessoas residentes em Foz do Jordão.

§ 9º. A CESSIONÁRIA deve manter regularidade Fiscal e Tributária durante todo o período de Cessão, bem como deve cumprir integralmente as obrigações trabalhistas, tais como recolhimento de FGTS e INSS, entre outras.

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CEDENTE:

§ 1º. Sem prejuízo do disposto nas cláusulas anteriores, o CEDENTE fica obrigado a fiscalizar a correta utilização do bem



TERMO DE CESSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS Nº. 01/2021

Termo de Cessão de Uso, a título gratuito, que celebram entre si o **MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO**, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ Nº. 01.603.719/0001-80, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **FRANCISCO CLEI DA SILVA**, brasileiro, casado, atualmente exercendo o cargo de Prefeito Municipal, residente e domiciliado no município de Foz do Jordão – PR, doravante denominado **CEDEnte**, e a empresa **MARCIO DOS SANTOS COELHO CONFECÇÕES – ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 35.292.692/0001-35, com endereço à Rua Ailton Senna S/N, Bairro Segredo – Foz do Jordão-PR, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, neste ato representado pelo seu proprietário **Sr. MARCIO DOS SANTOS COELHO**, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 5.818.015 SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº 073.466.959-33, residente e domiciliado na Rua Ailton Senna S/N, Bairro Segredo – Foz do Jordão-PR, doravante, de acordo com a Lei Municipal nº 657/2014 – PLADINÓZ, que objetiva fomentar o Desenvolvimento Econômico e Social do Município, por meio de incentivos e ações voltadas à instalação ou ampliação de atividades de desenvolvimento econômico, educacional e social, priorizando a geração de empregos e renda, com as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O objeto do presente Termo é a Cessão de Uso dos bens descritos nos ANEXO I e II, deste Termo, os quais são de propriedade do Município de Foz do Jordão.

§1º O objeto deste Termo destina-se ao uso do **CESSIONÁRIO**, visando auxiliar na geração de empregos deste Município de Foz do Jordão.

§2º O **CESSIONÁRIO**, declara que recebeu os bens, objeto do Presente Termo, nesta data e que os mesmos encontram-se em perfeitas condições de uso.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

A Cessão de Uso será por prazo de 03 (três) anos, havendo interesse do cessionário, a Administração Municipal poderá proceder à renovação por igual período.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO:

O **CESSIONÁRIO** compromete-se a conservar em perfeitas condições de uso, os bens ora cedidos por força deste termo, enquanto estiver na posse dos mesmos.

§1º O **CESSIONÁRIO** declara expressamente neste ato estar legalmente constituído e em dia com suas obrigações fiscais e tributárias e permitir livre acesso dos servidores do órgão público cedente, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis, relativos a esta Cessão de uso.

§2º A falta de regularidade na manutenção das obrigações tributárias por parte do Cessionário ensejará a rescisão da presente permissão.

§3º O **CESSIONÁRIO** assume total risco e responsabilidade do uso dos bens, responsabilizando-se pela manutenção e conservação dos mesmos na sua utilização, durante o prazo de vigência do presente termo, não sendo o **CEDEnte**, em hipótese alguma responsabilizado por quaisquer danos causados e/ou sinistros.

§4º O **CESSIONÁRIO** não poderá terceirizar ou repassar a terceiros a Cessão de Uso dos bens ora cedidos e nas condições estabelecidas pelo **CEDEnte**, sob pena de perda e revogação imediata da Cessão de Uso.

4. CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CEDENTE:

Sem prejuízo do disposto nas cláusulas anteriores, o **CEDEnte** fica obrigado a fiscalizar a correta utilização dos bens, conforme a sua destinação, devendo notificar expressamente o **CESSIONÁRIO**, caso constata qualquer irregularidade.

5. CLÁUSULA QUINTA: DOS CASOS DE INTERVENÇÃO:

O **CEDEnte** poderá intervir junto ao **CESSIONÁRIO** se constatado que a destinação dos bens está ocorrendo com fins contrários aos especificados no presente Termo de cessão de Uso, bem como o descumprimento dos deveres impostos na cláusula terceira e parágrafos por parte do **CESSIONÁRIO**.



6. CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES:

O não cumprimento pelas partes quanto a quaisquer das cláusulas deste termo, ensejará na revogação por ato unilateral da administração, devendo o objeto deste termo retornar em sua integralidade ao Poder Público Municipal sem quaisquer ônus às partes, devendo para tanto comunicar expressamente com antecedência de 30 (trinta) dias, para que, querendo, ofereça defesa administrativa nesse período.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO:

As partes elegem o foro da Comarca de Guarapuava com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir todas as dúvidas que possam advir de qualquer das cláusulas do presente Termo de Cessão de Uso.

E por estarem assim justos e acordados, as partes assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas a tudo presentes.

Foz do Jordão, 09 de Agosto de 2021.

CEDEnte: FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

CESSIONÁRIO: MARCIO DOS SANTOS
COELHO CONFECÇÕES – ME
Marcio dos Santos Coelho

Testemunhas: 1ª [assinatura] 2ª [assinatura]



ANEXO I

RELAÇÃO DE BENS CEDIDOS

Nº Patrimonial	Especificação	Nº Plaqueta	Marca	Conservação	Qtde	Fornecedor
1502	Máquina de costura reta com parada de agulha e caixa acoplada – direct drive	4530	9503B/O1 - ZOJE	Usado	01	ZMCI – Comércio de Máquinas de costura Industrial Ltda – ME (Pregão 25/2014)
1507	Máquina de costura reta com parada de agulha e caixa acoplada – direct drive	4535	9503B/O1 - ZOJE	Usado	01	ZMCI – Comércio de Máquinas de costura Industrial Ltda – ME (Pregão 25/2014)
1508	Máquina de costura reta com parada de agulha e caixa acoplada – direct drive	4536	9503B/O1 - ZOJE	Usado	01	ZMCI – Comércio de Máquinas de costura Industrial Ltda – ME (Pregão 25/2014)
1513	Máquina de costura reta com parada de agulha e caixa acoplada – direct drive	4541	9503B/O1 - ZOJE	Usado	01	ZMCI – Comércio de Máquinas de costura Industrial Ltda – ME (Pregão 25/2014)
5492	Bebedouro Esmaltec Coluna Garrafinha Branco	5492	Esmaltec	Usado	01	Foz Forte Materiais de Construção - NF nº 2282

ANEXO II
RELATÓRIO FOTOGRÁFICO DOS BENS RELACIONADOS NO ANEXO I

Foto 01. Máquina de costura reta com parada de agulha e caixa acoplada – direct drive. Nº Patrimonial 4530.



Foto 02. Máquina de costura reta com parada de agulha e caixa acoplada – direct drive. Nº Patrimonial 4535.



Foto 03. Máquina de costura reta com parada de agulha e caixa acoplada – direct drive. Nº Patrimonial 4536.

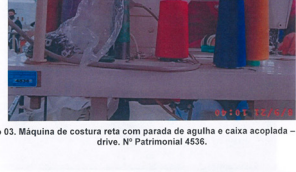


Foto 04. Máquina de costura reta com parada de agulha e caixa acoplada – direct drive. Nº Patrimonial 4541.



Fotos 05 e 06. Bebedouro Esmaltec Coluna Garrafinha Branco. Nº Patrimonial 5492.



Fotos 05 e 06. Bebedouro Esmaltec Coluna Garrafinha Branco. Nº Patrimonial 5492.

CAPÍTULO II
DOS VALORES

Art. 3º. O preço público fixado para o serviço de que trata este Decreto é de 42 UFM (quarenta e duas unidades fiscais do Município) para cada carga até o limite de 10 m³ e posterior agendamento, ou assim distribuídos:

I – Para renda comorvada até 1 salário mínimo vigente – Isento de Pagamento para carga(s) até o limite de 10 m³.

II – Para renda comorvada entre 1 e 2 salários mínimos vigentes – 10 UFM (dez vírgula cinco unidades fiscais do Município) para cada carga até o limite de 5 m³.

III – Para renda comorvada entre 1 e 2 salários mínimos vigentes – 21 UFM (vinte e uma unidades fiscais do Município) para cada carga até o limite de 10 m³.

IV – Para renda acima de 2 salários mínimos vigentes – 21 UFM (vinte e uma unidades fiscais do Município) para cada carga até o limite de 5 m³.

V – Para renda acima de 2 salários mínimos vigentes – 42 UFM (quarenta e duas unidades fiscais do Município) para cada carga até o limite de 10 m³.

Art. 4º. O valor acima estabelecido deverá ser pago pelo interessado nos serviços, de uma só vez, na forma de guia de recolhimento emitido pelo setor competente do município, vedado qualquer parcelamento.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Foz do Jordão-PR, 17 de agosto de 2021.

Francisco Clei da Silva
Prefeito Municipal

REVOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATORIO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2021

O Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná, comunica que revogará o Pregão Eletrônico, nº 063/2021, do tipo menor preço por item, cujo objeto é a “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, SUPORTE E MANUTENÇÃO DO SITE DO MUNICÍPIO COM HOSPEDAGEM MINIMA DE 150GB E 100 CONTAS DE E-MAIL CORPORATIVO, INCLUINDO MANUTENÇÃO, SUPORTE BACKUP DIÁRIO E MIGRAÇÃO DOS DADOS DO SITE ATUAL.” A revogação se dará devido ter sido identificado a existência do Contrato Administrativo nº 16/2019 com seu 2º Termo Aditivo em vigência até abril do ano de 2022, com o seguinte objeto “Contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagem, manutenção, certificação de segurança e sistema de abertura de solicitação do site do Município de Foz do Jordão”, desta forma que se apresenta o termo de referência levaria o Município a Contratação em duplicidade do serviço de hospedagem, suporte e manutenção do site do município.

Atenciosamente,

Foz do Jordão, 13 de Agosto de 2021.

Francisco Clei da Silva
Prefeito Municipal



DECRETO Nº 304/2021

DATA: 16/08/2021

SÚMULA: Revoga Decreto nº 218/2021 e nomeia o Conselho Municipal de Trânsito – COMUTRA.

O Prefeito do Município de Pinhão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Decreta:

Art. 1º. Ficam revogados os senhores abaixo relacionados para comporem o Conselho Municipal de Trânsito – COMUTRA.

Órgão Representado
Sr. Mun. de Meio Ambiente, Urbanismo e Habitação
Assessoria Jurídica do Município
Defesa Civil
Destacamento da Polícia Militar de Pinhão
Anos. Com. e Ind. De Pinhão - ACTAP
Cultura Pinhão de Pinhão

Parágrafo Único: O referido Conselho será presidido pelo Sr. Osmar Luiz Piva, Secretário de Meio Ambiente, Urbanismo e Habitação.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 228/2021, de 09 de junho de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Pinhão, Estado do Paraná, em 16 de agosto de 2021.

José Vitorino Prestes
Prefeito Municipal



DECRETO Nº 305/2021

DATA: 16/08/2021

SÚMULA: Nomeia Coordenadora de Entidades Sociais ocupante de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 2.002/2017, de 19 de dezembro de 2017:

Decreta:

Art. 1º. Fica nomeada a Sra. Leobina Galvão, para exercer o cargo de provimento em comissão de Coordenadora de Entidades Sociais - CC-5, conforme dispõe a Lei Municipal nº 2.002/2017, de 19 de dezembro de 2017.

Art. 2º. A referida servidora ficará lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Pinhão, Estado do Paraná, em 16 de agosto de 2021.

José Vitorino Prestes
Prefeito Municipal

Poder Legislativo
Município de Pinhão – Paraná

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 13/2021

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Pinhão.

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de melhoria da rede de internet, aquisição de computador completo e Switch para uso da Câmara Municipal.

VALOR: R\$ 8.335,00 (oito mil, trezentos e trinta e cinco reais).

CONTRATADA: João Henrique Krapp inscrita no CNPJ: 08.710.340/0001-18.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA ASSINATURA: 17 de agosto de 2021.

Israel de Oliveira Santos
Presidente da Câmara Municipal



EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Pinhão convida os cidadãos pinhóenses para a realização da Audiência Pública para discussão e aprovação referente ao Plano Plurianual dos exercícios de 2022 - 2025.

DATA: 26 de Agosto de 2021.
HORÁRIO: 09:00 horas
LOCAL: Câmara Municipal de Vereadores
ENDEREÇO: Rua Hipólito Aires de Arruda nº 228, PINHÃO-PR

Pinhão, 16 de Agosto de 2021.

José Vitorino Prestes
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 03.612.552/0001-13
e-mail: pmmarquinhoyh.com.br
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP: 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.

DECRETO Nº 114/2021

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Exercício de 2021 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Marquinho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando a autorização contida na Lei Ordinatória Anual nº 756 de 14 de dezembro de 2020.

Decreta:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município de Marquinho, no Exercício de 2021, até o valor de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

11 – ENCARGOS ESPECIAIS
001 – Encargos Especiais
28.843.0000-0048 – Amortização da Dívida Interna do Município
4.8.90.71.00.00 – Principal da Dívida Contratual Resgatada
Valor: R\$ 300.000,00
Conta Despesa: 3190
Fonte: 00000(Livre)

Artigo 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto, no artigo anterior, será utilizado como recursos o cancelamento das dotações abaixo:

02 – GOVERNO MUNICIPAL
002 – Assessoria Jurídica
03.002.0002-2003 – Manutenção das Atividades da Assessoria Jurídica
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor: R\$ 30.000,00
Conta Despesa: 170
Fonte: 00000(Livre)

03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
003 – Departamento Administrativo
04.122.0002-2008 – Manutenção das Atividades do Departamento Administrativo
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor: R\$ 30.000,00
Conta Despesa: 330
Fonte: 00000(Livre)

03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
003 – Departamento Administrativo
04.122.0002-2008 – Manutenção das Atividades do Departamento Administrativo
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Valor: R\$ 40.000,00
Conta Despesa: 380
Fonte: 00000(Livre)

03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
003 – Departamento Administrativo
04.122.0002-2008 – Manutenção das Atividades do Departamento Administrativo
3.3.90.91.00.00 – Sentenças Judiciais
Valor: R\$ 30.000,00
Conta Despesa: 430
Fonte: 00000(Livre)

04 – SECRETARIA DE FINANÇAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 03.612.552/0001-13
e-mail: pmmarquinhoyh.com.br
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP: 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.

002 – Departamento de Contabilidade/Tesouraria
12.365.0004-2015 – Manutenção das Atividades do Departamento de Contabilidade/Tesouraria
3.3.90.30.00.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor: R\$ 50.000,00
Conta Despesa: 530
Fonte: 00000(Livre)

05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002 – Departamento de Educação
12.365.0004-2015 – Manutenção do Transporte Escolar Municipal
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Valor: R\$ 20.000,00
Conta Despesa: 1380
Fonte: 00000(Livre)

07 – SECRETARIA DE SAÚDE
010 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0007-2023 – Manutenção do Consórcio Municipal de Saúde
3.3.72.38.00.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor: R\$ 50.000,00
Conta Despesa: 1830
Fonte: 00000(Livre)

07 – SECRETARIA DE SAÚDE
010 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0007-2028 – Manutenção das Atividades da Saúde com Recursos Próprios
3.3.90.32.00.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Valor: R\$ 50.000,00
Conta Despesa: 2050
Fonte: 00000(Livre)

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marquinho, Estado do Paraná, em 04 de agosto de 2021.

ELIO BOLZON JUNIOR
Prefeito Municipal



Município de Nova Laranjeiras

Estado do Paraná
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - CEP 85.350-000
Fone: (42) 3637-1148

AVISO DE SUSPENSÃO E REABERTURA DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2021-PMNL

O Município de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 95.587.648/0001-12, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, a suspensão do Processo Licitatório - Tomada de Preços nº 11/2021-PMNL, assim como o cancelamento da sessão de recebimento dos envelopes, a qual seria realizada no dia 18 de Agosto de 2021, às 09:00, na Prefeitura Municipal, situada à Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - Fone (42) 3637-1148, cujo objeto é a contratação de empresa para execução de obra de ampliação do prédio da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Padre Giuliano Sincini, na sede do município, com 80,64m². A suspensão se faz necessária, tendo em vista as reformas e adequações na sala de licitações, a qual não foi possível a sua conclusão, portanto não podendo ser realizado o certame. Ato contínuo, fica designado o dia 08 de Setembro de 2021, às 09:00 horas, para abertura do certame com o credenciamento e recebimento dos envelopes.

A pasta técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado a partir do dia 20 de agosto de 2021, no horário de expediente, ou solicitados através do e-mail: licitacao.pml@cnet.com.br e www.novalaranjeiras.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço supracitado ou por Telefone (42) 3637-1148.

Nova Laranjeiras - Pr, 17 de Agosto de 2021.

VALDECIR ALVES DE MEDEIROS
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.612.634/0001-68
e-mail: pm.marquinho@yahoo.com.br
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP: 85.368-000 - Centro - Marquinho - PR.

DECRETO Nº 115/2021

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento do Exercício de 2021 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Marquinho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando a autorização contida na Lei Ordinária nº 799 de 08 de junho de 2021.

DECRETA:

Artigo 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município de Marquinho, no Exercício de 2021, até o valor de **R\$ 50.000,00** (Cinquenta mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

10 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
002- Departamento de Agropecuária	
20.605.0010-1060 – Convênio Estadual nº 775/2021 - SEAB - Aquisição de Óleo Diesel	
3.3.90.30.00.00 – Material de consumo	
Valor: R\$ 50.000,00	
Conta Despesa: 0926	
Fonte: 0926	

Artigo 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto, no artigo anterior, será utilizado como recursos o excesso de arrecadação conforme contas abaixo:

EXCESSO ARRECADAÇÃO:		
1.7.28.10.01.16.00.00.00.00	Convênio Estadual nº 775/2021 - SEAB - Aquisição de Óleo Diesel	R\$ 50.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marquinho, Estado do Paraná, em 04 de agosto de 2021.

ELIO BOLZON JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.612.634/0001-68
e-mail: pm.marquinho@yahoo.com.br
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP: 85.368-000 - Centro - Marquinho - PR.

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2021
CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2021
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2021 - CREDENCIAMENTO

O prefeito Municipal o Sr. Elio Bolzon Junior, no uso de suas atribuições legais, toma público, para fins de direito, que ADJUDICA, o objeto da licitação relativamente ao CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2021 cujo objeto é: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA A UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA SEDE DO MUNICÍPIO, em favor das seguintes proponentes:

ITEM	FORNECEDOR	ORDEM	CNPJ
001	RUBEN BERNARDO PEREZ SOUSA - EIRELI	1º	29.315.118/0001-90
001	AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	2º	33.458.003/0001-22
001	JUMA SAÚDE LTDA	3º	39.674.824/0001-62

E HOMOLOGA referido procedimento, pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Publique-se;

Marquinho/PR, em 17 de Agosto de 2021.

ELIO BOLZON JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
CNPJ-MF 01.612.634/0001-68

AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE (046) 3553-1484

85.465-000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

LEI Nº 830
DATA: 17/08/2021

Súmula: Autoriza o Chefe do Executivo a desafetar e alienar parte de imóvel urbano e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou, e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

L E I:

Art. 1º - Fica desafetado da classe de bens de uso especial, para enquadramento/respasseamento na classe de bens dominicais, parte do Imóvel Urbano, constante do Lote nº 269-A da Gleba nº 20 do Imóvel Catanduvás, com área de 8.172,83m² com acessões artificiais e benfeitorias nele existentes, nos termos da matrícula nº 17.720, Livro n. 2, do Registro Geral do Registro de Imóveis de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, com os seguintes limites e confrontações:

"A poligonal tem início no marco M-0PP cravado na linha reta e seca que faz divisa com terrenos do Lote 269-A; deste, segue com azimute de 95°50'38" e percorre 56,79 metros por linha reta e seca que faz divisa com terrenos do Lote 269-A até o marco M-01 cravado; deste, segue por linha reta e seca com os seguintes azimutes e distâncias: 130°05'18" e percorre 2,58 metros até o ponto P1; 158°39'41" e percorre 2,72 metros até o ponto P2; 181°51'41" e percorre 2,85 metros até o marco M-02 cravado estes, fazendo divisa com terrenos do Lote 269-A; deste, segue com o azimute de 184°09'16" e percorre 26,86 metros por linha reta e seca que faz divisa com terrenos do Lote 269-A até o marco M-03 cravado à margem do prolongamento da Rua Buenos Aires do Lote 267-A; deste, segue com o azimute de 184°05'32" e percorre 101,95 metros por linha reta e seca pela margem do prolongamento da Rua Buenos Aires do Lote 267-A que faz divisa com terrenos do prolongamento da Rua Buenos Aires do Lote 267-A até o marco M-04 cravado à

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
CNPJ-MF 01.612.634/0001-68

AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE (046) 3553-1484

85.465-000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

margem do prolongamento da Rua Buenos Aires do Lote 267-A; deste, segue com o azimute de 288°35'17" e percorre 27,81 metros por linha reta e seca que faz divisa com terrenos do Lote 269-A até o marco M-05 cravado; deste, segue com o azimute de 275°17'25" e percorre 25,63 metros por linha reta e seca que faz divisa com terrenos do Lote 269-A até o marco M-07 cravado; deste, segue por linha reta e seca com os seguintes azimutes e distâncias: 284°07'24" e percorre 7,42 metros até o ponto P3; 295°20'26" e percorre 3,33 metros até o ponto P4; 310°51'13" e percorre 3,24 metros até o ponto P5; 331°19'43" e percorre 2,91 metros até o ponto P6; 343°45'36" e percorre 3,15 metros até o ponto P7; 1°16'09" e percorre 3,13 metros até o marco M-08 cravado estes, fazendo divisa com terrenos do Lote 269-A; deste, segue com o azimute de 8°13'22" e percorre 102,33 metros por linha reta e seca que faz divisa com terrenos do Lote 269-A até o marco onde teve início esta descrição, perfazendo uma área de 8.172,83 m²."

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a alienar o imóvel citado no artigo anterior, mediante licitação, na modalidade concorrência.

Art. 3º - A alienação, objeto desta Lei, será realizada de acordo com a seção VI, das Alienações, Capítulo I, das Disposições Gerais, da Lei Federal nº 8.666, de junho de junho de 1993.

Parágrafo Único - Para a venda do bem imóvel descrito no art. 1º desta lei, a fase de habilitação limitar-se-á comprovação de recolhimento de quantia correspondente a 5% (cinco por cento) da avaliação, conforme prevê o art. 18 da Lei nº 8.666/93, que será devolvida caso não seja o vencedor da Concorrência.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
CNPJ-MF 01.612.634/0001-68

AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE (046) 3553-1484

85.465-000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

Art. 4º - A alienação do imóvel, objeto desta Lei, não será por preço inferior a R\$ 1.160.000,00 (um milhão cento e sessenta mil reais), conforme avaliação efetuada pela Comissão de Avaliação de Imóvel, designada pela Portaria nº 115, de 14 de julho de 2021.

Parágrafo Único – O bem público constante da presente lei será objeto de alienação no estado que se encontrar.

Art. 5º - O recurso objeto da alienação será recolhido como receita ao Erário Municipal e será destinado à realização de despesas de capital, a qual será aplicada da seguinte forma:

I – 20% (vinte por cento) na construção, reestruturação e/ou aquisição de equipamentos voltados às instituições de ensino do município, para cumprimento do Plano Municipal de Educação;

II - 35% (trinta e cinco por cento) na aquisição de terreno para futura construção de Barracão para geração de emprego e renda;

III – 45% (quarenta e cinco por cento) na pavimentação asfáltica de estrada vicinal rural, que interliga o Município até a Comunidade de Linha Mato Queimado, neste Município.

Parágrafo Único - Fica vedada a utilização dos recursos auferidos com a alienação do imóvel objeto desta Lei em projetos diversos aos que constam nos incisos deste artigo.

Art. 6º - As despesas decorrentes da alienação de que trata esta Lei deverão ser suportadas pelo adquirente, inclusive o desmembramento da área para fins dos registros legais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
CNPJ-MF 01.612.634/0001-68

AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE (046) 3553-1484

85.465-000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 17 DE AGOSTO DE 2021.

AGENOR BERTONCELO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
CNPJ-MF 01.612.634/0001-68

AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE (046) 3553-1484

85.465-000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

LEI Nº. 831
DATA: 17/08/2021

Súmula: Declara imóvel urbano de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, inclui meta no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes e autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial.

A Câmara Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou, e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

L E I:

Art. 1º - Fica Declarado de Utilidade Pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, o Imóvel Urbano, constante do Lote n. 270-A-1, da Gleba n. 20 do Imóvel Catanduvás, neste Município, com área de 8.364,10m², sem benfeitorias, de propriedade de SILVANA FATIMA KASTER, nos termos da matrícula n. 17.690, Livro n. 2, do Registro Geral do Registro de Imóveis de Quedas do Iguaçu/Pr, com os seguintes limites e confrontações:

"Frente: medindo 102,99 metros com a estrada municipal; Fundos: medindo 100,00 metros com o Lote nº 270-A da Gleba nº 20; Lado Direito: medindo 92,87 metros com o Lote nº 270-A da Gleba nº 20 e Lado Esquerdo: medindo 70 metros com o Lote nº 270-A da Gleba nº 20."

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
CNPJ-MF 01.612.634/0001-68

AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE (046) 3553-1484

85.465-000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, após a vigência desta lei e cumprida às demais normas legais, a decretar a desapropriação e promover todos os atos necessários a sua efetivação.

Art. 3º - O valor a ser pago pela desapropriação da área mencionada no artigo 1º será de até R\$ 296.921,75 (duzentos e noventa e seis mil novecentos e vinte e um reais e setenta e cinco centavos), conforme avaliação da Comissão de Avaliação.

Art. 4º - A área desapropriada será destinada à Construção de Barracão Industrial.

Art. 5º - Fica incluído na Lei Municipal nº 747, de 08/12/2017, com redação dada por leis posteriores, no programa nº 22.01 Mais Emprego, a ação constante do Anexo I.

Art. 6º - Fica incluído na Lei Municipal nº 805, de 06/07/2020, com redação dada pela Lei Municipal n. 811, de 17/11/2020, no programa nº 22.01 Mais Emprego, a ação constante do Anexo II.

Art. 7º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Espigão Alto do Iguaçu, para o exercício financeiro de 2021, na seguinte dotação, no valor de até R\$ 296.921,75 (duzentos e noventa e seis mil novecentos e vinte e um reais e setenta e cinco centavos):

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
CNPJ-MF 01.612.634/0001-68

AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE (046) 3553-1484

85.465-000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

10.00 SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

10.01 SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

22.661.22011-098 Aquisição de Imóvel para Edificação de Barracão Industrial

4490.61.00.00 Aquisição de Imóveis REC 00501 229.100,00

REC 00504 67.821,75

Art. 8º - Para cobertura do crédito a ser aberto de conformidade com o artigo anterior será utilizado o valor de R\$ 229.100,00 (duzentos e vinte e nove mil e cem reais) do excesso de arrecadação da alienação de bens móveis e o valor de R\$ 67.821,75 (sessenta e sete mil oitocentos e vinte e um reais e setenta e cinco centavos) do cancelamento parcial da seguinte dotação:

12.00 SECRETARIA DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO

12.01 DEPARTAMENTO DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO

15.451.15011-078 Pavimentação de Vias Urbanas

4490.51.00.00 Obras e Instalações REC 00504 67.821,75

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 17 DE AGOSTO DE 2021.

AGENOR BERTONCELO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
CNPJ-MF 01.612.634/0001-68

AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE (046) 3553-1484

85.465-000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

ANEXO I

Programa Finalísticos – Físico-Financeiro - PPA 2018 - 2021

Programa: 22.01 MAIS EMPREGO

Incentivar o desenvolvimento de atividades industriais, comerciais e do setor terciário no município, buscando aumentar a oferta de empregos e a renda da população.

Código	Tipo	Descrição da Ação	Produto	Unidade de Medida	2018	2019	2021	2021
106	Projeto	Aquisição de Imóvel para Edificação de Barracão Industrial	Aquisição de terreno	M²	----	----	---	8.364,10
				R\$				296.921,75

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
CNPJ-MF 01.612.634/0001-68

AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE (046) 3553-1484

85.465-000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

ANEXO II

Anexo de Metas e Prioridades – LDO 2021

Programa: 22.01 MAIS EMPREGO

Incentivar o desenvolvimento de atividades industriais, comerciais e do setor terciário no município, buscando aumentar a oferta de empregos e a renda da população.

Código	Tipo	Descrição da Ação	Produto	Unidade de Medida	de	Meta 2021
106	Projeto	Aquisição de Imóvel para Edificação de Barracão Industrial	Aquisição de terreno	M²		8.364,10
				R\$		296.921,75

PREFEITURA MUNICIPAL ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
Gestão 2021 - 2024

EXTRATO DE CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

CONTRATO: 135/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU – PARANÁ.

CONTRATADA: ADILVO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA – ME.

OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO - DIVERSOS, PARA AÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS DE COMBATE AO CORONAVÍRUS (COVID-19), CONFORME PORTARIA MC 601/2021, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2021.

VALOR TOTAL: R\$ 4.326,90 (QUATRO MIL, TREZENTOS E VINTE E SEIS REAIS E NOVENTA CENTAVOS).

ASSINATURA: 17/08/2021.

VIGÊNCIA: 16/02/2022.

CONTRATO: 136/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU – PARANÁ.

CONTRATADA: DANIELY NYDIA DA SILVA - ME.

OBJETO: FORNECIMENTO DE SERVIÇOS GRÁFICOS - DIVERSOS, PARA AÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS DE COMBATE AO CORONAVÍRUS (COVID-19), CONFORME PORTARIA MC 601/2021, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2021.

VALOR TOTAL: R\$ 2.592,00 (DOIS MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS).

ASSINATURA: 17/08/2021.

VIGÊNCIA: 16/02/2022.

CONTRATO: 137/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU – PARANÁ.

CONTRATADA: EBERSON ANTONIO CHMIEL MEDICAMENTOS - EPP.

OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO - DIVERSOS, PARA AÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS DE COMBATE AO CORONAVÍRUS (COVID-19), CONFORME PORTARIA MC 601/2021, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2021.

VALOR TOTAL: R\$ 3.611,80 (TRÊS MIL, SEISCENTOS E ONZE REAIS E OITENTA CENTAVOS).

ASSINATURA: 17/08/2021.

VIGÊNCIA: 16/02/2022.

CONTRATO: 138/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU – PARANÁ.

CONTRATADA: ECO STORE - PAPELARIA PRESENTES E CONVENIENCIA LTDA - ME.

OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO - DIVERSOS, PARA AÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS DE COMBATE AO CORONAVÍRUS (COVID-19), CONFORME PORTARIA MC 601/2021, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2021.

VALOR TOTAL: R\$ 669,00 (SEISCENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS).

ASSINATURA: 17/08/2021.

VIGÊNCIA: 16/02/2022.

CONTRATO: 139/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU – PARANÁ.

CONTRATADA: M. TESTA CONFECÇÃO - ME.

OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO - DIVERSOS, PARA AÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS DE COMBATE AO CORONAVÍRUS (COVID-19), CONFORME PORTARIA MC 601/2021, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2021.

VALOR TOTAL: R\$ 1.786,50 (HUM MIL, SETECENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

ASSINATURA: 17/08/2021.

VIGÊNCIA: 16/02/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
Gestão 2021 - 2024

OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO - DIVERSOS, PARA AÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS DE COMBATE AO CORONAVÍRUS (COVID-19), CONFORME PORTARIA MC 601/2021, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2021.

VALOR TOTAL: R\$ 492,54 (QUATROCENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS).

ASSINATURA: 17/08/2021.

VIGÊNCIA: 16/02/2022.

CONTRATO: 141/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU – PARANÁ.

CONTRATADA: PREGÃO MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - ME.

OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO - DIVERSOS, PARA AÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS DE COMBATE AO CORONAVÍRUS (COVID-19), CONFORME PORTARIA MC 601/2021, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2021.

VALOR TOTAL: R\$ 2.816,58 (DOIS MIL, OITOCENTOS E DEZESEIS REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS).

ASSINATURA: 17/08/2021.

VIGÊNCIA: 16/02/2022.

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ
Rua das Camélias, 900 - Centro. CEP 85.345-000
CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010
www.portobarreiro.pr.gov.br

AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 37/2021-PMPB

COMUNICAMOS que houve alteração na data do Pregão Eletrônico nº 37/2021, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE REFRIGERADOR VERTICAL, DESENVOLVIDO E PROJETADO PARA GUARDA DE VACINAS, DESTINADO AO SETOR DE FARMÁCIA DA SECRETARIA DE SAÚDE, segundo condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos. NOVA DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 31/08/2021, às 09hs30min (Horário de Brasília-DF). O Edital e seus anexos deverão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal, na Rua das Camélias, 900, Centro, Porto Barreiro/PR, junto a Divisão de Licitação, bem como por solicitação via e-mail – prefeituraportobarreiro@yahoo.com.br ou no site www.bl.org.br ou www.portobarreiro.pr.gov.br.

Porto Barreiro, 17 de agosto de 2021.

EMANOEL VANDERLEI VOLFF
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ
Rua das Camélias, 900 - Centro. CEP 85.345-000
CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1237

JULGAMENTO RECURSO ADMINISTRATIVO

Pregão Presencial nº 29/2021

• RECORRENTES: DELTA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA. e MARCOS VINICIUS DUARTE OBRAS EIRELI.

• CONTRARRECORRENTES: SERGIO WEGNER DE VARGAS SERVIÇOS ME.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços terceirizados de natureza continuada de auxiliar de serviços gerais para atender as demandas do município de Porto Barreiro.

Os recorrentes interuseram, tempestivamente, recurso administrativo contra a decisão que julgou vencedora a proposta da empresa SERGIO WEGNER DE VARGAS SERVIÇOS ME.

Nas razões de recurso a recorrente DELTA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA argumenta que a não especificação, por parte da vencedora, de valores a título de "taxa de administração" torna a proposta inexequível, pois formulada sem as condições mínimas de sustentação. Afirma, também, que a empresa vencedora deixou de apresentar a certidão de regularidade com a fazenda municipal, devendo ser inabilitada.

A recorrente MARCOS VINICIUS DUARTE OBRAS EIRELI,, firma sua tese pela, igualmente, na inexequibilidade da proposta da empresa vencedora. Sustenta que na planilha da vencedora não foram contemplados os valores a título de vale alimentação e assistência médica do sindicato,

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ
Rua das Camélias, 900 - Centro. CEP 85.345-000
CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1237

reforçando que, por isso, a vencedora deixou de atender os referenciais CCT SIEMACO/PR, conforme previsão editalícia, requerendo a desclassificação da empresa vencedora.

Em sede de contrarrazões, o contrarrecorrente, por seu turno, rebate que o critério utilizado pela Administração Pública Municipal não foi o de "menor taxa de administração" e sim menor preço por item, sendo, por isso, perfeitamente dispensável o apontamento da taxa de administração. Afirma a contrarrecorrente que lhe causa surpresa o argumento de inexequibilidade da recorrente DELTA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., eis que a referida empresa deu lance apenas R\$ 1,00 (um real) superior ao da contrarrecorrente. Finaliza destacando que apresentou a certidão de regularidade com a fazenda municipal dentro do prazo legal de 05 dias. É o relatório.

DECISÃO

A Administração Pública deve pautar-se em suas compras por princípios bem delineados, dentre os quais estão os da isonomia, legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e outros. A alegação se resume à possível inexequibilidade da proposta vencedora e se a ausência de valores a título de taxa de administração, vale alimentação e assistência médica seriam caso de inabilitação da vencedora.

Primeiramente, cumpre consignar que o Edital estabeleceu como facultativa a utilização da planilha SIEMACO-PR no item 4.4.1, conforme reproduzimos a seguir: **4.4.1. Para cálculos dos custos poderá ser utilizada a Planilha de custos do SIEMACO – PR - SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE**



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ
Rua das Camélias, 900 - Centro, CEP 85.345-000
CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1237

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO E LIMPEZA URBANA,
disponível no site entidade.

O edital, portanto, foi preciso ao selecionar o vocábulo **"poderá"** a fim de estabelecer uma faculdade ao licitante. Poderia, a empresa interessada, valer-se do modelo de planilha disponibilizado pela própria Administração Municipal, mais conciso e enuto, onde os encargos sociais estão reunidos em uma única célula e não listados em separado como na planilha da SIAMECO.

Neste diapasão não se pode considerar como obrigatória a discriminação detalhada dos encargos sociais como vale alimentação e assistência médica. O fato é que a vencedora deverá arcar com todos os encargos sociais cabíveis, nos termos do edital e do contrato.

Não cabe reprimenda, igualmente, o fato da vencedora ter atribuído valor R\$0,00 à taxa de administração, posto que não há vedação a conferir-se valor zero a este subitem, uma vez que a análise da proposta recairá sobre o menor preço final do item.

Ponderando que a exclusão de lances considerados inexequíveis deve ser feita apenas em situações extremas, nas quais se veja diante de preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, nos termos do Acórdão nº 1.620/2018 – Plenário TCU, não se verifica na situação em apreço situação capaz de fundamentar caso de inexequibilidade.

Ademais, nos termos do § 3º do artigo 44 da Lei 8.666/93 o licitante está livre para renunciar à totalidade da remuneração se os materiais ou instalações forem de sua propriedade, sendo vejamos:

§ 3º. Não se admitirá proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ
Rua das Camélias, 900 - Centro, CEP 85.345-000
CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1237

os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

Diante do exposto e no intuito de atender aos princípios que permeiam a seara administrativa, em especial o da legalidade, impessoalidade, vinculação ao instrumento convocatório e isonomia, DECIDO pela manutenção da decisão que julgou vencedora o licitante SERGIO WEGNER DE VARGAS SERVIÇOS ME., conforme fundamentos acima dispostos.

Desta forma, conhecemos as razões apresentadas pelas requerentes DELTA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA. e MARCOS VINICIUS DUARTE OBRAS EIRELI, na forma de recurso administrativo, para, no mérito, negar-lhes provimento.

Porto Barreiro-PR 16 de agosto de 2021.

RONALDO DE MATOS.
PREGOIRO



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ
Rua das Camélias, 900 - Centro, CEP 85.345-000
CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1237

Assunto: Ratifica decisão Pregoeiro – Recurso Administrativo - Edital Pregão 29/2021.

Pelo presente RATIFICO a decisão do Pregoeiro, após o julgamento do Recurso Administrativo interposto pelas empresas **DELTA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA. e MARCOS VINICIUS DUARTE OBRAS EIRELI.**, confirmando a legalidade da adjudicação do objeto à empresa **SERGIO WEGNER DE VARGAS SERVIÇOS ME.**, vencedora do certame pregão 29/2021.

Após o trâmite do presente feito, solicito que sejam tomadas as devidas providências para o prosseguimento do processo de compra pública.

Porto Barreiro/PR, 16 de agosto de 2021.

EMANOEL VANDERLEI VOLFF
Prefeito Municipal



PORTOBARREIROPREV
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
Rua das Camélias, 900 - Centro, CEP 85.345-000
Fone/Fax (042) 3661-1010 - portobarreiroprev@gmail.com

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2021

Fica ratificado o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitação, nomeada através do Decreto nº. 147/2021, de 08 de julho de 2021, que resolveu pela adoção de Dispensa de Licitação, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93 para a contratação da empresa **SUL PREV CONSULTORIA E GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA ME**, CNPJ sob nº. 11.370.403/0001-49, para **REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA PREVIDENCIÁRIA PARA O REGIME DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO**, pelo valor total de R\$ 3.980,00 (três mil novecentos e oitenta reais).

Porto Barreiro, 09 de agosto de 2021.

ANDREA WOLFF LAGO
Diretora Presidente



PORTOBARREIROPREV
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
Rua das Camélias, 900 - Centro, CEP 85.345-000
Fone/Fax (042) 3661-1010 - portobarreiroprev@gmail.com

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO Nº 03/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 03/2021

Empresa Contratada:
SUL PREV CONSULTORIA E GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA ME
CNPJ: 00.767.919/0001-05

Objeto:
REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA PREVIDENCIÁRIA PARA O REGIME DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO.

Valor do Contrato:
R\$ 3.980,00 (três mil novecentos e oitenta reais)

Vigência:
De 09/08/2021 a 08/12/2021.

Foto:
Comarca de Laranjeiras do Sul – Paraná

Porto Barreiro, 09 de agosto de 2021.

ANDREA WOLFF LAGO
Diretora Presidente
CPF: 036.165.959-67



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ
Rua das Camélias, 900 - Centro, CEP 85.345-000
CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010
www.portobarreiro.pr.gov.br

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2021

Fica ratificado o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitação, nomeada através do Decreto nº. 147/2021, de 08 de julho de 2021, que resolveu pela adoção de Dispensa de Licitação, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93 para a contratação da empresa **CENTRO EDUCACIONAL IBTECH LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob nº. 09.016.017/0001-01, para **REALIZAÇÃO DE PALESTRA A SER REALIZADA NA XII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, pelo valor total de R\$ 2.650,00 (dois mil seiscentos e cinquenta reais).

Porto Barreiro, 13 de agosto de 2021.

EMANOEL VANDERLEI VOLFF
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ
Rua das Camélias, 900 - Centro, CEP 85.345-000
CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010
www.portobarreiro.pr.gov.br

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO Nº 03/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 31/2021

Empresa Contratada:
CENTRO EDUCACIONAL IBTECH LTDA ME
CNPJ: 09.016.017/0001-01

Objeto:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE PALESTRA A SER REALIZADA NA XII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Valor do Contrato:					
Lote/Item	Produto/Serviço	UN	QTD	Preço	Preço total
1	PALESTRA PARA A CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ABORDANDO O TEMA "ASSISTÊNCIA SOCIAL: DIREITO DO POVO E DEVER DO ESTADO, COM FINANCIAMENTO PÚBLICO, PARA ENFRENTAR AS DESIGUALDADES E GARANTIR A PROTEÇÃO SOCIAL. CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 04 HORAS, PERÍODO MATUTINO.	LM	01,00	2.650,00	2.650,00

Vigência:
De 13/08/2021 a 12/12/2021.

Foto:
Comarca de Laranjeiras do Sul – Paraná

Porto Barreiro, 13 de agosto de 2021.

EMANOEL VANDERLEI VOLFF
Prefeito Municipal
CPF: 644.104.129-49



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ
Rua das Camélias, 900 - Centro, CEP 85.345-000
CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010
www.portobarreiro.pr.gov.br

AVISO DE SITUAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2021-PMPB

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CORTINAS.

SITUAÇÃO: Não houve proponente interessado em participar do certame, restando a presente licitação **DESERTA**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, em 12 de agosto de 2021.

EMANOEL VANDERLEI VOLFF
Prefeito Municipal



Ligue sempre que precisar
0800 041 3223

Comercial/Vendas Pendências de Entrega
Cotação Coleta SAC



Encomendas
ATENDEMOS 100%

PR, SC e SP
Consulte nossos pacotes empresariais.

Atendendo o Sudoeste, Oeste do Paraná e ligação para Joinville - SC.



SIGA A SUDOESTE

sudoestetransportes.com.br



Município de Porto Barreiro - 2021

Relatório de alteração orçamentária por funcional programática

Lei/Ato nº 472 - Decreto nº 155/2021 de 21/07/2021				Escopo		Nº	Ano
Autorização:	452	Lei ordinária		Lei Orçamentária Anual - LOA		612	2020
Crédito adicional			Recurso do crédito adicional		Previsto	Realizado	
Suplementar			Anulação de Dotações		307.920,20	307.920,20	
Despesa							
	02	GOVERNO MUNICIPAL		Anulação		5.000,00	
	02.001	GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL		Abertura			
	04.122.0002.2002	MANUTENÇÃO DO GOVERNO MUNICIPAL					
	3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
150	00000	Recursos Ordinários (Livres)					
Crédito adicional:	Suplementar		Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações			
	03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		Anulação		78.500,00	
	03.002	DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS		Abertura			
	04.122.0003.2004	MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS					
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL					
360	00000	Recursos Ordinários (Livres)					
Crédito adicional:	Suplementar		Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações			
	03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		Anulação		10.000,00	
	03.002	DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS		Abertura			
	04.122.0003.2004	MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS					
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
370	00000	Recursos Ordinários (Livres)					
Crédito adicional:	Suplementar		Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações			
	03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		Anulação		30.000,00	
	03.003	DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO E MATERIAL		Abertura			
	04.122.0003.2005	MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO E MATERIAL					
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL					
430	00000	Recursos Ordinários (Livres)					
Crédito adicional:	Suplementar		Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações			
	03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		Anulação		6.000,00	
	03.003	DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO E MATERIAL		Abertura			
	04.122.0003.2005	MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO E MATERIAL					
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
440	00000	Recursos Ordinários (Livres)					
Crédito adicional:	Suplementar		Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações			
	03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		Anulação		3.500,00	
	03.003	DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO E MATERIAL		Abertura			
	04.122.0003.2005	MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO E MATERIAL					
	3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
450	00000	Recursos Ordinários (Livres)					
Crédito adicional:	Suplementar		Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações			
	04	SECRETARIA DE FINANÇAS		Acrescimo		183.000,00	
	04.001	DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E TESOUREARIA		Abertura			
	28.843.0004.2007	ENCARGOS ESPECIAIS					
	4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO					
580	00000	Recursos Ordinários (Livres)					
Crédito adicional:	Suplementar		Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações			
	04	SECRETARIA DE FINANÇAS		Anulação		35.000,00	
	04.002	DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS		Abertura			
	04.122.0004.2008	MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS					
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL					
590	00000	Recursos Ordinários (Livres)					
Crédito adicional:	Suplementar		Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações			
	04	SECRETARIA DE FINANÇAS		Acrescimo		5.000,00	
	04.002	DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS		Abertura			
	04.122.0004.2008	MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS					
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
600	00000	Recursos Ordinários (Livres)					
Crédito adicional:	Suplementar		Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações			
	05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		Anulação		420,20	
	05.001	EDUCAÇÃO - IMP TRANSF CONST (ENSINO FUNDAMENTAL)		Abertura			
	12.361.0005.2014	ENSINO FUNDAMENTAL - EXCETO FUNDEB					
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL					
820	00000	Recursos Ordinários (Livres)					
Crédito adicional:	Suplementar		Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações			



Município de Porto Barreiro - 2021

Relatório de alteração orçamentária por funcional programática

Despesa					Página: 2
	05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		Acrescimo	420,00
	05.003	EDUCAÇÃO - RECURSOS VINCULADOS			
	12.361.0005.2024	ENSINO FUNDAMENTAL - PDDE			
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
1670	00113	PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE			
Crédito adicional:	Suplementar		Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
	06	SECRETARIA DE SAÚDE		Anulação	10.000,00
	06.001	DIRETORIA GERAL		Abertura	
	10.301.0006.2031	MANUTENÇÃO GABINETE SECRETARIA DE SAÚDE			
	3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			
1820	00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)			
Crédito adicional:	Suplementar		Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
	06	SECRETARIA DE SAÚDE		Acrescimo	0,20
	06.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		Abertura	
	10.301.0006.2032	PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA			
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
1941	00495	PAB FIXO			
Crédito adicional:	Suplementar		Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
	06	SECRETARIA DE SAÚDE		Anulação	20.000,00
	06.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		Abertura	
	10.301.0006.2036	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			
2210	00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar		Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
	06	SECRETARIA DE SAÚDE		Anulação	5.000,00
	06.005	DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO E VIGILANCIA		Abertura	
	10.304.0006.2037	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA			
	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES			
2390	00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar		Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
	07	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO SOCIAL		Anulação	45.000,00
	07.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		Abertura	
	08.244.0008.2038	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			
2420	00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar		Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
	07	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO SOCIAL		Acrescimo	45.000,00
	07.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		Abertura	
	08.244.0008.2038	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
	3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			
2430	00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar		Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
	07	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO SOCIAL		Anulação	30.000,00
	07.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		Abertura	
	08.244.0008.2038	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
2460	00504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias			
Crédito adicional:	Suplementar		Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
	07	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO SOCIAL		Anulação	20.000,00
	07.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		Abertura	
	08.244.0008.2038	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
2540	00504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias			
Crédito adicional:	Suplementar		Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
	07	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO SOCIAL		Anulação	2.000,00
	07.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		Abertura	
	08.244.0008.2038	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
2570	00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar		Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
	07	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO SOCIAL		Acrescimo	12.000,00
	07.004	FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL		Abertura	
	08.244.0008.2042	FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL			
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
2780	00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar		Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	

